



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADODOPARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

E

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

OBJETO

Projeto de Lei nº. 64/10, interposto pelo Poder Executivo Municipal de Campo Largo, que altera e acrescenta dispositivos no Anexo XI, do artigo 11, da Lei nº. 1.988, de 26.10.07, que alterou dispositivos da Lei nº 1.200/96.

RELATÓRIO

Através desta proposição legislativa, o Poder Executivo pretende readequar as funções gratificadas previstas no Anexo XI, do artigo 11, da Lei nº. 1.988/07, a serem conferidas aos servidores públicos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Dentro deste contexto, a função gratificada FG1 passa a ser desmembrada em duas, ficando a FG1 para os Membros da Comissão Especial de Pregão Eletrônico, da Comissão de Licitação e da Comissão de Concurso Público e, conseqüentemente, a FG2 deverá ser atribuída aos integrantes das Comissões de Sindicância e dos Processos Disciplinares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Em paralelo é criada a FG21 para os Médicos Peritos do Município, que exerçam 10 horas semanais para atender pedidos de licenças médicas dos servidores públicos municipais.

E, concomitantemente, reduz de 15 para 07 as FG4 e FG5, pertinentes a responsabilidade técnicas específicas, em virtude do pequeno número de servidores exercendo encargos de desenvolvimento de projetos especiais, bem como, de 85 para 81 a FG19, por cogitar de cargos em extinção onde já ocorreram quatro aposentadorias de atendentes de creche nos últimos meses.

Em sua justificativa ao projeto, o Poder Executivo alerta que esta legislação não implicará em impacto financeiro em razão das reduções e extinções de funções gratificadas propostas.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria pode ser examinada nesta Casa de Leis, por sua iniciativa ser de competência do Poder Executivo Municipal, de acordo com previsões contidas nos incisos I e IV, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo e nos incisos I, IV e V, do art. 132, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VOTO

Considerando que este expediente se reveste de constitucionalidade, de legalidade e de técnica jurídica, os Membros da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Campo Largo, em reunião conjunta, à unanimidade de votos, decidem recomendar ao plenário o conhecimento e a votação desta proposição legislativa, por ser de direito.

É o parecer!

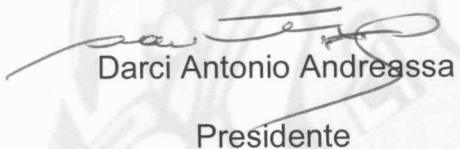
Comissão de Justiça e Redação

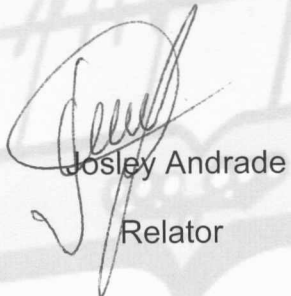

Josley Andrade
Presidente

Wilson Andrade
Relator

Lucir José Marchiori
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Josley Andrade
Relator

Dirceu Luiz Mocelin
Membro